

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 22/2010

A autoria da presente Moção é do Vereador Izidio de Brito Correia.

A presente Moção visa manifestação de aplauso ao dia internacional da fotografia.

Considera o Autor: “que o Brasil tem sua participação na história mundial da fotografia através de Hercules Florence que, alias, passou por Sorocaba quando era desenhista na expedição do Barão de Langsdorf, que começou a mapear os rios do Brasil; que em 19 de agosto de 1839 a Academia de Ciência de Paris, tornou o processo fotográfico acessível ao público e, conseqüentemente sem fotografia não haveria cinema; sem o fascínio audiovisual não haveria TV, nem chegaríamos à Internet.”

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo, da proposição em análise encontramos no RIC, *in verbis* :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser

lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,
Sorocaba, 01 de setembro de 2.010.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica